ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 14/02/2006
Presidente

LEI Nº 871/2005
DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 859/2005, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA VERBA DE GABINETE DOS VEREADORES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se Verba de Gabinete dos Vereadores, aquela necessária ao atendimento de despesas excepcionais de cada Vereador, através dos serviços desenvolvidos por cada um deles, com o custeamento com Telefonia, Postal, Telegráfica, Locomoção, Impressos, Informática, Refeições a Funcionários na realização de serviços que excedem o horário normal de trabalho, Serv. de Cons. Téc., Prest. p/ Pessoas Físicas e ou Jurídicas, Pesquisa de Aferição de Índices sócio-econômicos, vedada a pesquisa eleitoral, Cópias Fotóstáticas e Heliográficas, Locação de Matéria para Escritório, Reparos e Manutenção de Utensílios de Escritório, Serviços de Taquigrafia, Redação e Digitação, Serviços Contábeis, Assinatura de Jornais, Revistas e outros Periódicos afins, Material de Limpeza, Aquisição de Livros Técnicos, Documentação Fotográfica e Audiovisual, Participação em Eventos de Caráter Técnico Relacionados com Políticas Publicas, Administração e Controle do Setor Público, Pertinentes às tarefas Legislativas de cada Vereador".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação., revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO /AL., EM 29 DE MAIO DE 2005.

DANIELLI MEDEIROS DÂMASO DE ALMEIDA
Prefeita

ALCENILDO PEREIRA SILVA
Séc. Mun. de Administração